

EDITAL n.º 01, de 16 de maio de 2023.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de farmacêutico, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento na Resolução n.º 04/2015, de 13 de março de 2022.

*Márcia Raquel Rodrigues Presotto*, no uso de suas atribuições, com o objetivo de formalizar contratação temporária de farmacêutico, em razão de situação emergencial e de se tratar de situação de excepcional interesse público, com fundamento na Resolução n.º 02/2013 e 04/2015 do Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 07, de 12 de maio de 2023, cujas reuniões e deliberações serão objeto de registro em ata.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, além do que estabelece a lei específica que o autoriza, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial do Município e será disponibilizado no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br), sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado e serão disponibilizados no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br).

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos de candidatos, pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade do cargo, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Especialidade	Quantidade	Formação	Carga Horária	Remuneração
Farmacêutico	01	Curso Superior	40 horas semanais	R\$ 3.490,06

### CATEGORIA FUNCIONAL:

As atribuições do contratado, nos termos deste Edital, são as seguintes:

a) *Descrição Sintética*: Prestar atividades pertinentes ao controle de medicamentos na sua aquisição e guarda.

b) *Descrição Analítica*: Orientar quanto ao uso, à guarda, administração e descarte de medicamentos e correlatos, com vistas à promoção do uso racional dos mesmos; orientar quanto aos procedimentos de limpeza, assepsia, antisepsia, desinfecção de superfícies e esterilização de equipamentos, e materiais, bem como a calibração dos mesmos; prestar informações sobre os medicamentos e problemas relacionados aos mesmos, propondo aos demais membros da equipe de saúde, as mudanças necessárias à obtenção do resultado desejado; orientar os familiares e/ou pacientes; realizar levantamento e divulgação de indicadores relacionados ao uso de medicamentos e correlatos; realizar ou participar de pesquisas no âmbito de assistência domiciliar, respeitado o estabelecido na Comissão Nacional de Ética e Pesquisa; auxiliar na prestação contas dos medicamentos e programas específicos; inspecionar a entrada e saída de medicamentos; inspecionar a validade dos medicamentos; auxiliar na compra de medicamentos; encaminhar e solucionar questões junto ao Conselho de Farmácia; assinar todos os documentos atinentes à função; executar outras atividades correlatas.

2.2. A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, conforme quadro constante no item 2.1, de acordo com horário definido pela autoridade competente, mediante ato próprio.

2.3. Se for necessário, em termos funcionais, com a devida motivação, o contratado sujeitar-se-á a realizar trabalhos internos e externos, atendimento ao público, bem como a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento correspondente ao padrão e remuneração especificada no quadro demonstrativo para o cargo descrito no quadro constante do item 2.1, nele compreendendo, além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no parágrafo segundo, do artigo 206, da Resolução n.º 04/2015 do Consórcio Público (Regime Jurídico dos servidores públicos do CONSIM).

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições a serem observadas pelo contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores pelos artigos 142 a 144 da Resolução n.º 04/2015, sendo a apuração de responsabilidade processada também nos termos previstos na referida Lei.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas mediante entrega da ficha de inscrição e das documentações exigidas no item 4, dirigida à Comissão Especial de que trata o item 1.1 deste Edital, junto à sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIM, situado na Rua Pinheiro Mahado, n.º 270, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, no período de 16 de maio de 2023 a 26 de maio, no horário das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1 ou, por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato, com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos comprobatórios:

- 4.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;
- 4.1.2. Ter idade mínima dezoito anos completos;
- 4.1.3. Comprovante de conclusão de curso de Farmácia;
- 4.1.4. Registro no Conselho Regional de Farmácia;
- 4.1.5. Cópia de documento de identidade oficial, com foto, sendo aceito: carteira de identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, certificado de reservista, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;
- 4.1.6. Cópia do CPF;
- 4.1.7. Alvará de Folha Corrida;
- 4.1.8. Prova de quitação das obrigações militares (masculino);
- 4.1.9. Título de Eleitor e comprovante da última votação, ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
- 4.1.10. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
  - 4.1.10.1. Os títulos e documentos apresentados servirão para a análise da classificação e para os critérios de desempate mencionados nos itens 6.0 e 9.0.
- 4.2. As cópias poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial do Estado e no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.
- 5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.
  - 5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
  - 5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
  - 5.2.4. A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.
- 6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3. A titularidade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação em nível de Especialização na área de Farmácia.	30	30
Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras específicas na área de Farmácia com carga horária de até 10 horas.	10	20
Participação em cursos, treinamentos e/ou palestras específicas na área de Saúde Pública, com carga horária acima de 10 horas.	15	30
Experiência profissional na área de Farmácia comprovada mediante: (i) termo de responsabilidade técnica junto a Conselho Regional de Farmácia; (ii) apresentação da Carteira de Trabalho Profissional; (i) Declaração firmada por terceiros, com reconhecimento de assinatura em cartório, desde acompanhada de documentos idôneos (requerimento de empresário, contrato social, por exemplo) que comprovam a atividade no ramo de farmácia.	10	10
Experiência profissional na área de Farmácia ou Saúde no setor Público comprovada mediante: (i) Portaria de nomeação de cargo público; (ii) contrato administrativo de servidor público temporário; (iii) Carteira de Trabalho Profissional e (iv) Certidão de Tempo de Serviço.	10	10

## 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

7.1. No prazo de dois dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, a classificação preliminar será publicada no site [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br) e no mural da entidade, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## 8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Presidente do Conselho Administrativo para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Tiver maior tempo no exercício da profissão.

9.1.3. Tiver maior número de horas em cursos de aperfeiçoamento na área.

9.1.4. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise e julgamento dos recursos e antes da publicação do resultado da classificação final dos selecionados.

## 10. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAIS DE CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Presidente do Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM para homologação, no prazo de um dia.

10.2. Apresentado o resultado final, será lançado edital de homologação da classificação final dos candidatos, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado e a classificação finais do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Autoridade Superior, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de dois dias, prorrogável uma única vez, a critério do Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Apresentar atestado médico exarado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.2. Apresentar declaração de bens e rendas, ou cópia da Declaração do IRPF já apresentada nos termos da legislação vigente.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no sítio [www.consimrs.com.br](http://www.consimrs.com.br) e no mural da entidade.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. O candidato aprovado e classificado deverá manter atualizado o seu endereço residencial e eletrônico, bem como seu contato telefônico.

12.3. O contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM.

12.4. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

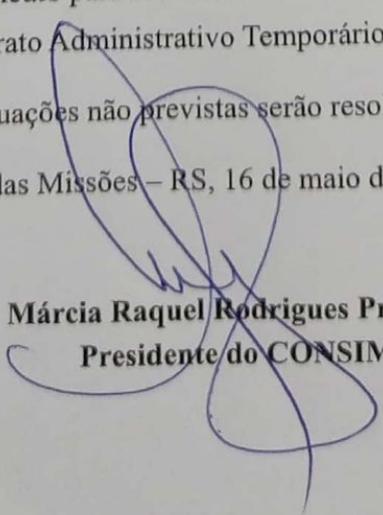
Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III – Modelo de Currículo para Processo Seletivo Simplificado;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo Temporário.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Palmeira das Missões – RS, 16 de maio de 2023.



**Márcia Raquel Rodrigues Presotto**  
Presidente do CONSIM

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	16/05/2023 a 26/05/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e as não homologadas	31/05/2023
Recurso da não homologação	02/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	05/06/2023
Julgamento do Recurso pelo Gestor	06/06/2023
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final	07/06/2023
Análise dos currículos / critério de desempate	07 e 09/06/2023
Publicação do resultado classificatório preliminar	12/06/2023
Recurso da não homologação do resultado classificatório preliminar	14/06/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	15/06/2023
Julgamento do Recurso pelo Gestor	16/06/2022
Publicação do julgamento do Recurso e do resultado classificatório final	19/06/2022
Publicação da homologação do resultado e classificação finais	20/06/2023